



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 10 de Setembro de 2021

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021 - GAB/PREF de 10 de setembro de 2021

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA  
8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em 14 de Setembro de 2021, a qual será orientada pelo tema central "Atenção à Saúde SUS, e os Desafios Diante da Pandemia".

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Araruna-PB será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, por um dos Secretários Executivos.

**Art. 3º**- O regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Araruna.

**Art. 4º**- A VIII Conferência Municipal de Saúde não terá etapas das demais esferas de governo, sendo realizada apenas a municipal com objetivo de eleger diretrizes para construção do Plano Municipal de saúde que terá vigência 2022/2025.

**Art. 5º**- Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas pelo Ministério da Saúde no combate ao COVID-19.

**Art. 6º**- As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional